

Nestes termos, tendo concluído o curso IBCP de (denominação do curso) ao abrigo do Despacho n.º ---/---, de -----, com a classificação final de \_\_\_\_ (\_\_\_\_), no ano letivo de \_\_\_\_/\_\_\_\_, no (a) (designação do estabelecimento de ensino), obteve o ensino secundário e certificação profissional em \_\_\_\_ (designação da qualificação) conforme o Catálogo Nacional de Qualificações.

Este certificado confere:

- Nível 4 de qualificação do Quadro Nacional de Qualificações (i) que corresponde ao
- Nível 4 de qualificação do Quadro Europeu de Qualificações (EQF level 4). (ii)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O(A) Responsável pelo(a) (designação da entidade formadora)

(Assinatura e selo branco ou carimbo)

Certificado n.º (n.º sequencial/ano)

Logótipo do Ministério competente

(i) Nos termos da Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho.  
 (ii) Nos termos da Recomendação do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril de 2008, publicada no JO n.º C 111, de 6 de maio de 2008.

-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto:

Federação da Rússia — Graus Bolonha	Portugal — Graus Bolonha
Бакалавра (Bakalavr) . . . . .	1.º Ciclo — licenciado
Магистр (Magistr) . . . . . Специалист/ Специалиста . . . . .	2.º Ciclo — mestre
Кандидата наук (Kandidat Nauk) . . . . . Доктора наук (Doktor Nauk) . . . . .	3.º Ciclo — doutor

2 — Para efeitos da presente Deliberação, o reconhecimento dos graus deverá ser compatível com a informação fornecida sobre a acreditação das instituições através da consulta do seguinte endereço eletrónico: <http://www.russianenic.ru/english/cred/index.html>.

3 — Não são abrangidos pela presente deliberação os graus académicos efetuados em regime de franquia, entendendo-se por franquia, para efeitos da presente deliberação, o regime pelo qual instituições universitárias outorgam graus académicos em territórios exteriores ao país em que são desenvolvidos.

6 de agosto de 2015. — O Presidente da Comissão de Reconhecimento de Graus Estrangeiros, *Prof. Doutor João Queiroz*.

208866483

**Despacho n.º 9444/2015**

O Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro regula o reconhecimento de graus académicos superiores estrangeiros, alargando o sistema, já anteriormente adotado para o grau de doutor, através do Decreto-Lei 216/97, de 18 de agosto, aos graus de licenciado e mestre, considerando a importância da mobilidade dos diplomados, assente no princípio do reconhecimento mútuo.

De acordo com o artigo 9.º do referido Decreto-Lei n.º 341/2007, compete à Comissão de Reconhecimento de Graus Académicos Estrangeiros aferir, identificar e deliberar sobre aqueles que tenham nível, objetivos e natureza idênticos aos graus portugueses.

Nos termos do exposto, a Comissão já deliberou sobre diversos graus, nomeadamente, no âmbito do primeiro e segundo ciclos, para alguns dos Estados-membros da União Europeia, através da Deliberação n.º 2430/2008, de 9 de setembro, que contém a deliberação Genérica n.º 2, cujo n.º 2 refere, também, que é delegada no Presidente da Comissão a competência para completar a respetiva tabela dos graus a serem reconhecidos à medida que for sendo recebida informação junto das entidades competentes.

Assim, cumpre publicar a seguinte tabela, que deverá integrar e completar as tabelas constantes na mencionada Deliberação n.º 2430/2008, de 9 de setembro, sobre os graus do primeiro e segundo ciclos obtidos nos Estados-membros da União Europeia e cujo nível, objetivos e natureza são idênticos aos graus de Licenciado e Mestre:

**Grau conferido no final do 1.º ciclo de estudos nos Países da União Europeia**

Países	Grau de Licenciado (Bolonha)
Eslovénia . . . . .	Diploma prve stopnje (VS) (Diplomirani) Diploma prve stopnje (UN) (Diplomirani; Profesor).

**Grau conferido no final do 2.º ciclo de estudos nos Países da União Europeia**

Países	Grau de Mestre (Bolonha)
Eslovénia . . . . .	Diploma druge stopnje (Magister; Magister inženir; Magister profesor; Magister akademski; Doktor medicine; Doktor dentalne medicine; Doktor veterinarske medicine; magister farmacije).
Espanha . . . . .	Graduado en Medicina.

**ANEXO IV**

**(Diploma relativo aos Cursos IBCP)**



**Diploma**

Faz-se saber que (nome do titular) natural de (país, se estrangeiro) nascido(a) em (data-mês-ano), com o (N.º de Identificação Civil / outro documento de identificação) válido até (data-mês-ano), concluiu, ao abrigo do Despacho n.º ---/---, de -----, o curso IBCP de (denominação do curso, com a classificação final de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) valores, no ano letivo de \_\_\_\_/\_\_\_\_, no(a) (designação do estabelecimento de ensino), e obteve o ensino secundário e certificação profissional em (designação da qualificação) conforme o Catálogo Nacional de Qualificações.

- Este diploma confere:
- Nível 4 de qualificação do Quadro Nacional de Qualificações (i) que corresponde ao
  - Nível 4 de qualificação do Quadro Europeu de Qualificações (EQF level 4). (ii)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O(A) Responsável pelo(a) (designação da entidade formadora)

(Assinatura e selo branco ou carimbo)

Diploma n.º (n.º sequencial/ano)

Logótipo do Ministério competente

(i) Nos termos da Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho.  
 (ii) Nos termos da Recomendação do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril de 2008, publicada no JO n.º C 111, de 6 de maio de 2008.

208862002

**Direção-Geral do Ensino Superior**

**Deliberação n.º 1625/2015**

Considerando a necessidade de enquadrar os graus académicos estrangeiros, no contexto do reconhecimento pretendido pelo Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, à luz dos princípios e graus fixados em Portugal pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto;

Considerando que a um cidadão cujo grau estrangeiro é reconhecido como tendo nível, objetivo e natureza idênticos aos de um determinado grau português é permitido o prosseguimento de estudos para a obtenção de grau superior e/ou o pedido de equivalência de disciplinas ao abrigo do decreto-lei 283/83, de 21 de junho;

E na sequência de consulta efetuada junto das entidades competentes, entende a Comissão de Reconhecimento de Graus Estrangeiros aprovar o seguinte:

**Deliberação genérica n.º 21**

1 — Os graus conferidos na Federação da Rússia constantes na tabela que se segue, atribuídos com a implementação do Processo de Bolonha, apresentam nível, objetivos e natureza idênticos aos graus conferidos em Portugal conforme o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-

Países	Grau de Mestre (Bolonha)
Reino Unido . . . . .	Bachelor of Medicine.
	Bachelor of Surgery (BM BCh, BM, BM BS, MB BS, MB ChB, MB BCh, MB BChir).
	Bachelor of Veterinary Science (BVSc).
	Bachelor of Veterinary Medicine and Surgery (BVMS).
	Bachelor of Veterinary Medicine (BvetMB/ BvetMed).
	Bachelor of Dental Surgery (BDS).
	Master of Pharmacy (MPharm).

6 de agosto de 2015. — O Presidente da Comissão de Reconhecimento de Graus Estrangeiros, *Prof. Doutor João Queiroz*.

208866394

**Despacho n.º 9445/2015**

O Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro regula o reconhecimento de graus académicos superiores estrangeiros, alargando o sistema, já anteriormente adotado para o grau de doutor, através do Decreto-Lei 216/97, de 18 de agosto, aos graus de licenciado e mestre, considerando a importância da mobilidade dos diplomados, assente no princípio do reconhecimento mútuo.

De acordo com o artigo 9.º do referido Decreto-Lei n.º 341/2007, compete à Comissão de Reconhecimento de Graus Académicos Estrangeiros aferir, identificar e deliberar sobre aqueles que tenham nível, objetivos e natureza idênticos aos graus portugueses.

Nos termos do exposto, a Comissão já deliberou sobre diversos graus, nomeadamente, no âmbito do terceiro ciclo, para alguns dos Estados-membros da União Europeia, através da Deliberação n.º 2429/2008, de 9 de setembro, que contém a deliberação Genérica n.º 1, cujo n.º 2 refere, também, que é delegada no Presidente da Comissão a competência para completar a respetiva tabela dos graus a serem reconhecidos à medida que for sendo recebida informação junto das Redes ENIC/NARIC.

Assim, cumpre publicar a seguinte tabela, que deverão integrar e completar a tabela constante na mencionada Deliberação n.º 2429/2008, de 9 de setembro, sobre o grau do terceiro ciclo obtido nos Estados-membros da União Europeia e cujo nível, objetivos e natureza são idênticos ao grau de Doutor:

**Tabela referente à designação do grau de Doutor nos Países a União Europeia**

Países	3.º Ciclo — Grau de Doutor (Bolonha)
Eslovénia . . . . .	Diploma tretje stopnje (Doktor znanosti).

6 de agosto de 2015. — O Presidente da Comissão de Reconhecimento de Graus Estrangeiros, *Prof. Doutor João Queiroz*.

208866353

**Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares**

Agrupamento de Escolas Amadeo de Souza Cardoso, Amarante

**Aviso n.º 9175/2015**

Em cumprimento do disposto na Lei n.º 35/2014 de 20/6 e do previsto na Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que por meu despacho de 03/08/2015, se encontra aberto, pelo prazo de 5 dias úteis

a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial para assistentes operacionais de grau I, para o ano letivo 2015/2016, com período definido de 21/09/2015 a 09/06/2016, ao abrigo da alínea e) do artigo 57.º da LTFP.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014 de 20/6 e Portaria n.º 83 — A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011.

2 — Caracterização do posto de trabalho: assistente operacional de grau I.

3 — Período de Trabalho — 4h/dia.

4 — Local de trabalho: estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas Amadeo de Souza Cardoso.

5 — Remuneração: Valor horal — 2,91€.

6 — Habilitações: escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada.

7 — Requisitos de Admissão: Os requisitos gerais de admissão estão definidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 de 20/6.

8 — Os métodos de seleção e critérios de avaliação estão publicitados na página eletrónica do Agrupamento.

Nota: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016

12 de agosto de 2015. — O Diretor, *Joaquim Artur Pereira Correia*.

208870021

**Aviso n.º 9176/2015**

Em cumprimento do disposto na Lei n.º 35/2014 de 20/6 e do previsto na Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que por meu despacho de 28/07/2015, se encontra aberto, pelo prazo de 5 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para 4 assistentes operacionais de grau I, com período definido a partir da data de assinatura do contrato até 31/08/2016, ao abrigo da alínea e) do artigo 57.º da LTFP.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014 de 20/6 e Portaria n.º 83 — A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011.

2 — Caracterização do posto de trabalho: assistente operacional de grau I.

3 — Local de trabalho: estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas Amadeo de Souza Cardoso.

4 — Remuneração Mensal — 505,00€.

5 — Habilitações: escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada.

6 — Requisitos de Admissão: Os requisitos gerais de admissão estão definidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 de 20/6.

7 — Os métodos de seleção e critérios de avaliação estão publicitados na página eletrónica do Agrupamento.

Nota: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016

12 de agosto de 2015. — O Diretor, *Joaquim Artur Pereira Correia*.

208870102

**Agrupamento de Escolas de Arraiolos****Aviso n.º 9177/2015**

Nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, e em conformidade com a Lei n.º 35/2014 de 20/06, nos seus artigos 33 e 34, artigo 36.º, artigos 37 e 38.º e artigo 57.º, a Diretora do Agrupamento de Escolas de Arraiolos, no uso das suas competências, torna público que se encontra aberto procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo na categoria de Assistente Operacional, com vista a colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores.

Local de Trabalho:

Agrupamento de Escolas de Arraiolos

Função: exercício de apoio geral ao estabelecimento de ensino e à comunidade educativa.

Remuneração: 505,00 euros/mês (valor líquido), acrescido do subsídio de refeição